



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2022

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, situada na Carlos Gomes, nº 1610 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.340, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 106 de 17 de março de 2022, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, que visa a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MACA DE TRANSPORTE / OXIMETRO DE PULSO / CARDIOTOCOGRAFO PORTÁTIL)** para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, nos termos da legislação abaixo apontada, além das exigências estabelecidas neste Edital, solicitado pelo **SETOR HOSPITALAR**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

O Pregão será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pela Portaria nº 106 de 17 de março de 2022

LOCAL E MODO DE ACESSO: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 26 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h horas do dia 26 de outubro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a escolha mais vantajosa para o **tipo MENOR PREÇO DO LOTE**, que visa a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MACA DE TRANSPORTE / OXIMETRO DE PULSO / CARDIOTOCOGRAFO PORTÁTIL)**, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP, conforme Anexo I, Termo de referência.

01.02. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

01.03. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Nos termos do Art. 8º, inciso IV do Decreto 10.024/09, a indicação da dotação orçamentária faz-se despendiend na modalidade Registro de Preços.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 - Lei Federal nº 8.078/90;

- 2 - Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - Lei Federal nº 10.520/02;
- 4 - Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 5 - Decreto Federal nº 7.892/13;
- 6 - Decreto Federal nº 10.024/19;
- 7 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 8 - Decreto Municipal nº 7.919/02;
- 9 - Decreto Municipal nº 8.257/05;
- 10 - Lei Municipal nº 7.326/10;
- 11 - Resolução nº 01/20 do Conselho Curador da Fungota.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações-e", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

04.03. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), com o suporte da respectiva COMISSÃO DE APOIO.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

05.01.01 Estar cadastradas no sistema eletrônico de licitações utilizado por este edital.

05.01.02. Submeter, no prazo estabelecido, via internet, declaração de que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, como condição de habilitação.

05.01.03. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.02. Não poderão participar deste Pregão:

05.02.01. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP.

05.02.02. Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido decretada.

05.02.03. Empresas não autorizadas a funcionar no país.

05.02.04. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05.02.05. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do outorgante, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil e de acordo com as orientações contidas no site, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, estão, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.02. O fornecedor DEVERÁ inserir no site a proposta de preços nas “**DESCRIÇÕES/OBSERVAÇÕES**”, desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

07.03. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

07.04. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.05. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



07.06. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

07.07. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.01 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor total para o lote**;

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

08.01.03. Única Marca e Modelo;

08.01.04. Fabricante;

08.01.05. Descrição detalhada do objeto, como embalagem (quantidade em cada pacote ou caixa);

08.02. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame **no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço sito à Av. Duque de Caxias, nº 731 - Bairro Centro – CEP 14801-120 – Fone: (16) 3305-1530 ramal 1532– Setor Almoxarifado cujo horário de recebimento é das 10:00 às 17:00h.**

08.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

08.10.01. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as situações consequências: assinatura de proposta para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento para sobre preço na execução do contrato.



IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, a partir de ato do pregoeiro.

09.02. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09.03. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

09.05.01. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

09.06. Os licitantes poderão estabelecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Edital.

09.08. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

09.09. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

09.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Expirado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, encerrar-se-á a recepção de lances.

09.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para o autor da oferta mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

09.11.01. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.



09.12.01. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

09.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

09.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico do aplicativo de Licitações ou pelo site eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> (Banco do Brasil).

09.14.01. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

09.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

09.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote** conforme definido neste Edital e seus anexos.

09.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

09.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

09.22.01 no país;

09.22.02 por empresas brasileiras;

09.22.03 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

09.22.04 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

09.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

09.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

09.24.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.24.02. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou apresentar preço manifestamente inexequível.

10.03.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.03. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.04. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.05. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.05.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.05.02. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.06. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.07. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.08.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.08.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.08.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI. DA HABILITAÇÃO.

11.01. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de Licitações do Banco do Brasil, nos documentos abrangidos pelo presente edital em relação a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeiro, a regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto no presente Edital. Tais documentos deverão ser anexados no sistema do Banco do Brasil junto com a proposta de cada lote, conforme orientações contidas no próprio site.

11.01.02. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema do Banco do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.01.03. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.01.04 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.01.05 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.01.06 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.01.07 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.08.01. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.01.08 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.02. Habilitação jurídica:



11.02.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.02.02. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.02.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.02.04. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.02.05. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.02.06. No caso de exercício de atividade de **XXXX**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **XX** da (Lei/Decreto) nº **XXXX**.

11.02.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.03. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.03.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.03.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.03.05. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.03.06. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.03.07. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.08. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.03.09. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.04. Qualificação Econômico-Financeira:

11.04.01. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.04.02. Os documentos de Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

11.04.03. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.05. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.05.01. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote/item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.05.01.01. A qualificação técnica inclui, se for o caso, a apresentação de amostras, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

11.05.01.02. As amostras insatisfatórias, de acordo com o Termo de Referência, resultam em falta de qualificação técnica, resultando na inabilitação do licitante e convocação do subsequente.

11.05.02. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.05.03.01. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.05.04. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.05.05. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.05.06. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.05.07. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.05.08. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.05.09. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.05.09.01. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.05.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.01. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.01.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.01.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.02. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.02.01. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.03. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.03.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.04. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.05. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.06. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.07. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

XIII DOS RECURSOS

13.01. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.02.01. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.02.02. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.02.03. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.03. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.04. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.02.02. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.02. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.01. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.01. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.02. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.02.01. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.03. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.04. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



17.05. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

17.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.07 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

XVIII DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.01. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Equivalente de contrato, nota de empenho, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

18.01.01. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e confirmar o recebimento do Termo de Equivalente de contrato (Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento) que será enviado via e-mail pelo setor competente, pelo sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.01.02. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.02. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.02.01. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

18.02.02. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.02.03. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.03. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, ou no termo de referência.

18.04. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.05. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XIX DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.01. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.02. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.03. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.04. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.05. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

19.06. De acordo com o Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002:

Art. 9º - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria de Administração.

§ 3º - A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

XX DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

20.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Contratante.

20.01.01. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço sito à Av. Duque de Caxias, nº 731 - Bairro Centro – CEP 14801-120 – Fone: (16) 3305-1530 ramal 1532– Setor Almoxarifado cujo horário de recebimento é das 10:00 às 17:00h.

20.02. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da contratação.

20.03. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo registro Geral (RG), emitido pelo Setor de Compras ou Almoxarifado, onde conste a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.04. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.05. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XXI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

XXII DO PAGAMENTO

22.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestados pela Contratante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 20.05.

22.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

22.03. O pagamento será feito na Tesouraria da Contratante, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XXIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.01. Comete infração administrativa, o licitante que incorra em algumas das condutas presentes nos incisos do caput do Art. 49 do Decreto Nº 10.024/2019 e no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal nº 8.666/93, enumeradas no item 23.13

23.02. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.03. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.03.01. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.03.02. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento), nos termos do edital e do contrato, para infrações médias, aquelas que cause prejuízo significativo ao objeto do contrato.

23.03.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, em casos graves;

23.03.04. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.03.05. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos gravíssimos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida nos casos em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.04. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.05. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.06. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.07. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.08. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.09. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Araraquara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 12, caput do Decreto Municipal nº 8.257/05, enumerados no item 22.13, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

23.12. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

23.13. São, portanto, infrações administrativas sujeitas às sanções administrativas determinadas na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal:

- a. não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- b. não entregar a documentação exigida.
- c. apresentar documentação falsa.
- d. causar o atraso na execução do objeto.
- e. não manter a proposta.

- f. falhar na execução do contrato.
- g. fraudar a execução do contrato.
- h. comportar-se de modo inidôneo.
- i. declarar informações falsas.
- j. cometer fraude fiscal.
- k. atrasar injustificadamente a execução do contrato.
- l. inadimplemento total ou parcial do contrato.

23.14 As multas fruto de mora ou inadimplemento parcial na execução do contrato serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

23.14.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da ata;

23.14.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global da ata;

23.14.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (vinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da ata.

23.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

23.15. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

23.16. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.17. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Contratante a aplicação das penalidade presente no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

23.18. As outras penalidades serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Contratada, após processo administrativo em que seja assegurado contraditório e ampla defesa, facultada a interposição de recurso para a autoridade máxima da Contratada, no caso a Diretoria Executiva, nos termos do art. 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, com procedimento estabelecido pelo §4º do respectivo artigo.

XIV DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.01. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.01.01. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasfungota@araraquara.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Duque de Caxias, nº 731 - Bairro Centro – CEP 14801-120 – Fone: (16) 3305-1530 ramal 1585– Setor de Compras, Licitações e Contratos.

24.02. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.03. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.04. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.04.01. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.05. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.05.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.06. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.06. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.07. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.08. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

25.09. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.10. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=4757>, ou pelo e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Duque de Caxias, nº 731 - Bairro Centro – CEP 14801-120 – Fone: (16) 3305-1530 ramal 1585, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

25.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 07 de outubro de 2022.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

Ref. Processo: XXX/2022 Pregão: n.º XXX/2022

A empresa XXXX_, estabelecida, XXXX_, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da Licitação e seus Anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Lote	Concorrência	Quant..	U.M.	Produto	Embalagem	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	EXCLUSIVA	01	unid	XXXXXXXX	xxxx	xxxx	R\$	R\$
Lote	Concorrência	Quant..	U.M.	Produto	Embalagem	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	EXCLUSIVA	01	unid	xxxx	xxxx	xxxx	R\$	R\$
Lote	Concorrência	Quant..	U.M.	Produto	Embalagem	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	EXCLUSIVA	01	unid	xxxxx	xxxx	xxxx	R\$	R\$

b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho no setor de Almoarifado da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota, situada à Av. Duque de Caxias, nº 731 - Bairro Centro – CEP 14801-120. Horário de Recebimento: 10:00h às 17:00h, acompanhado da Nota Fiscal.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

COMPROMISSO:

1. Esta empresa se compromete a prestar os serviços contratados conforme especificações e exigências constantes no ANEXO I – Termo de referência do Pregão 022/2022 e nesta proposta comercial.
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 022/2022 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.
5. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho no setor de Almoarifado da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota, situada à Av. Duque de Caxias, nº 731 - Bairro Centro – CEP 14801-120. Horário de Recebimento: 10:00h às 17:00h, acompanhado da Nota Fiscal.
6. Assistência técnica e Garantia
7. Treinamento
- 8. Dados do responsável legal pela assinatura do Contrato (nome, CPF, RG, endereço completo, e-mail pessoal), procuração se houver.**

Araraquara, XX de XX de 2022.

Todas as condições de acordo com Edital xx/20__ e seus anexos.

Assinatura do Responsável pela empresa contratada



ANEXO III

MINUTA DO ATA/CONTRATO N° XXX/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO. N° XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2022

Livro XX – fls. XX a XX

Aos XX de XXX de 2022, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.340, foi lavrado o presente Contrato, conforme processo de licitatório nº xxx/202x, com extrato publicado em xx de xxx de 2022 no Diário Oficial do Município, neste ato representada por sua Diretora Executiva Sra. Lúcia Regina Ortiz Lima, portadora do RG nº12.430.121-6 e CPF nº 064.124.808-38, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, situada a Al xxxxxxxx – xxxx xxxx na cidade de xxxxxx – SP, cep: 00000-000, neste ato representada pelos procuradores Sra. xxxxxx, portadora do RG xx.xxx.xxx-x SSP/xx e CPF/MF xxx.xxx.xxx-xx de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.078/90;
- 2 - Lei Federal nº 8.666/93
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Lei Federal nº 13.979/20;
- 5 - Resolução nº 01/20 do Conselho Curador.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MACA DE TRANSPORTE / OXÍMETRO DE PULSO / CARDIOTOCOGRAFO PORTÁTIL), para atender a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), mais especificamente Marca:xxxxxx Modelo:xxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste contrato serão atendidos pela conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA ARARAQUARA).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxx(xxxxxx), fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e outras despesas de qualquer natureza.

4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e sua conferência pela Contratante, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto.



4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente contrato, cabendo à Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

CLAÚSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá providenciar a entrega do objeto constante do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de comunicação formal de Autorização e Entrega e Instalação, a ser emitida pela Contratante.

5.2. O objeto do contrato deverá ser executado na forma e condições constantes no Termo de Referência

5.3. Recebido o objeto, a Contratante deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a fim de verificar a sua conformidade face às especificações técnicas, quantidades, condições físicas e integridade dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.4. Após a verificação da conformidade face às especificações técnicas, quantidades, condições físicas e integridade dos produtos constantes no Termo de Referência, a Contratante emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto.

5.5. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de sua responsabilidade, bem como de suas demais obrigações de garantia e assistência técnica, na forma da lei e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto deste contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na proposta aprovada, na minuta de contrato e, quando for o caso, na ordem de fornecimento, isento de defeito de fabricação.

6.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

6.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, conforme termo de referência, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o término do prazo da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.



6.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato.

6.10. Manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

6.11. Manter atualizados os dados básicos da empresa que são imprescindíveis para a manutenção de seu contato com a Contratante, leia-se: endereço, endereço eletrônico, telefone, além do contato do preposto indicado pela empresa.

6.12. Assegurar-se que todos os equipamentos fornecidos à Contratante sejam novos e sem uso, devendo estes serem entregues com as medidas adequadas de proteção contra danos de acondicionamento e transportes.

6.13. Fornecer à Contratante garantia de funcionamento face a todos os defeitos, fatos ou vícios que os equipamentos fornecidos venham a apresentar, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua entrega, ou maior, se superior for a garantia do fabricante.

6.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.16. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que sejam solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante deverá, sem prejuízo da execução do objeto por parte da Contratada:

a) aprovar, por intermédio do fiscal, a nota fiscal/fatura, desde que o mesmo tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato.

c) permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que previamente credenciados, nos locais gestados pela Contratante, nos casos em que for necessário para o atendimento do objeto deste contrato.

d) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que sejam solicitadas pela Contratada.

e) abrir processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato, por ato do gestor de contratos, assegurando a observância de contraditório e ampla defesa.

f) aplicar as penalidades necessárias, observado o disposto na lei, no edital e no presente contrato.

g) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente, e efetuar-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

h) informar, preferencialmente por meio do gestor de contratos, a ocorrência de fatos que estejam acobertados pela garantia a ser prestada pela Contratada, bem como solicitar todas as providências acobertadas por tal garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contratado será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

8.2. A formalização da indicação do fiscal e do gestor do contrato ocorrerá por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo de contratação, antes do início da execução do objeto.

8.3. Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do fiscal do contrato será solicitado ao gestor dos contratos da Contratante, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

8.4. É poder-dever do gestor, quando comunicado pelo fiscal de possíveis irregularidades na prestação do serviço, instaurar processo administrativo, nos mesmos autos daquele que originou a contratação, para a apuração de possíveis faltas do Contratado e posterior aplicação de penalidade.

8.5. O processo administrativo deve assegurar contraditório e ampla defesa ao Contratado e seguir os ditames do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O gestor, após a instauração e colheita da defesa prévia do Contratado, opinará no processo administrativo acerca da aplicação da penalidade e o encaminhará para a Diretoria Administrativa, que é competente para decidir sobre a aplicação ou não de penalidade, exceto quando esta entender cabível a penalidade de declaração de idoneidade, caso em que declinará a competência à Diretoria Executiva.

8.7 No caso de aplicação de penalidade, o penalizado poderá interpor recurso à Diretoria Executiva, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, excetuando-se esta possibilidade, nos termos do Art 87, §3º da mesma lei.

8.8. Aplica-se, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, a Resolução 01/20 do Conselho Curador.

8.9. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante requisição justificada do Contratante.

8.10. O preposto deverá ser indicado quando da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o licitante que incorra em algumas das condutas presentes no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal nº 8.666/93, enumeradas no item 10.13.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nas legislações e enumeradas no item 10.13 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento), nos termos do edital e do contrato, para infrações médias, aquelas que causem prejuízo significativo ao objeto do contrato.

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, em casos graves;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos gravíssimos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida nos casos em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Resolução 01/20 do Conselho Curador.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Araraquara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 12, caput do Decreto Municipal nº 8.257/05, enumerados no item 11.13, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

10.12. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e no sistema de registro cadastral do município.

10.13 São, portanto, infrações administrativas sujeitas às sanções administrativas determinadas na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal:

- a. não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- b. não entregar a documentação exigida.
- c. apresentar documentação falsa.
- d. causar o atraso na execução do objeto.
- e. não manter a proposta.
- f. falhar na execução do contrato.
- g. fraudar a execução do contrato.
- h. comportar-se de modo inidôneo.
- i. declarar informações falsas.
- j. cometer fraude fiscal.
- k. atrasar injustificadamente a execução do contrato.
- l. inadimplemento total ou parcial do contrato.

10.14. As multas fruto de mora ou inadimplemento parcial na execução do contrato serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

11.14.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

11.14.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

11.14.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (vinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.15. As sanções são autônomas, podendo a multa ser aplicada cumulativamente.

10.16. A Contratante poderá descontar da garantia e, se não for suficiente ou não houver garantia, das faturas seguintes os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato.

10.17. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.18. Todas as sanções serão aplicadas levando-se em conta a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.19. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Contratante a aplicação da penalidade presente no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.20. As outras penalidades serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Contratada, após processo administrativo em que seja assegurado contraditório e ampla defesa, facultada a interposição de recurso para a autoridade máxima da Contratada, no caso a Diretoria Executiva, nos termos do art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com procedimento estabelecido pelo §4º do respectivo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Contratada, amigavelmente ou, ainda, por via judicial, estando todas as hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Os motivos para rescisão unilateral do contrato estão presentes no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 As conseqüências da rescisão unilateral estão previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da contratante.

11.5 A rescisão unilateral decorrente do não cumprimento das obrigações do contrato e poderá acarretar à Contratada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pelo mesmo procedimento utilizado para a aplicação de outras sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, além da legislação apontada como aplicável ao presente instrumento contratual. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.2. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.



ARARAQUARA, xx de xxxde 2022

Aos
SIGNATÁRIOS:

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE
ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20__

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: Esta declaração não poderá ser fornecida em cópia e deverá ser realizada em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n^o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade n^o/..... e do CNPF n^o, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n^o ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....
.....

ARARAQUARA, __ de _____ de 20__

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VI

MODELO

(ESTE DOCUMENTO APENAS SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20__

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

ARARAQUARA, __ de _____ de 20__

RESPONSÁVEL:

CARGO:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/20__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/20__

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

ARARAQUARA, __ de _____ de 20__

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº xxx/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 20__

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

ortiz.fungota@gmail.com

NOME DA EMPRESA - CNPJ

e-mail pessoal: _____ (exigencia TCE)